06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 10.713/88 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.988.

Autorizo ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CARLOS HENRIQUE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CARLOS HENRIQUE SALES, localizado na área de Expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 28, Quadra 17, lote nº A-12, Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº A-11, frente para V-295, fundos com o lote nº 04, medindo 09m00 de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 09m00 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 1.988.

Visto:

=Prefeito Municipal=